



Pauta Tributária

STF | STJ | CARF | TIT

Supremo Tribunal Federal

STF

STF decide sobre IOF e restabelece efeitos do Decreto nº 12.499/2025

ADC 96, ADI 7839, ADI 7827

Em 16/07, o ministro Relator Alexandre de Moraes, em decisão monocrática proferida em sede de liminar, restabeleceu os efeitos do Decreto Executivo nº 12.499/2025, por entender que não ficou comprovado o desvio de finalidade e que o ato normativo possui respaldo constitucional, nos termos do art. 153, §1º, da Constituição Federal.

O ministro apenas afastou a tributação sobre as operações de risco sacado ou *forfait*, por não se tratarem de operações de crédito e por considerar que o decreto violou o princípio da legalidade ao instituir essa cobrança sem previsão legal.

Em 18/07, o ministro retificou sua decisão para que o IOF não seja cobrado retroativamente.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Não houve julgamentos relevantes em razão do recesso forense no STJ, conforme disposto na Portaria STJ/GP nº 403/2025.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF afasta tributação favorecida reconhecendo a natureza de arrendamento em contrato de exploração agroflorestal

Acórdão nº 2102-003.752

O CARF confirmou a natureza de arrendamento rural, e não de parceria, em contrato firmado entre produtor rural e empresa para exploração agroflorestal. Embora o instrumento prevísse remuneração em percentual da produção, a ausência de compartilhamento dos riscos da atividade descaracterizou a parceria rural. A decisão reconheceu que, sob esse modelo, os rendimentos percebidos pelo produtor rural pessoa física devem ser tributados para fins de IRPF como aluguéis, e não sob o regime da atividade rural (com presunção), caracterizando omissão de rendimentos pelo contribuinte.

CSRF restringe créditos de PIS/Cofins sobre frete de combustíveis, mas admite o creditamento sobre despesas com armazenagem

Acórdão nº 9303-016.678

A CSRF decidiu que distribuidoras de combustíveis submetidas à tributação monofásica não podem se creditar de PIS/Cofins sobre despesas com frete. Para o Conselho, como esses produtos não geram crédito em razão do regime concentrado de tributação, os serviços vinculados à sua comercialização também não permitem o aproveitamento. Já os gastos com armazenagem foram permitidos, com base em entendimento da RFB na SC Cosit nº 66/2021 e nas INs nº 1.911/2019 e nº 2.121/2022. A decisão também chama atenção por tratar de despesas previstas no art. 3º, IX, das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF anula autuação baseada em delações da Lava Jato por falta de provas materiais

Acórdão nº 1301-007.784

O CARF anulou, por unanimidade, cobrança de IRRF sobre pagamentos considerados sem causa com base em delações da “Operação Lava Jato”. A Receita alegava superfaturamento nos contratos, mas o colegiado entendeu que não houve comprovação objetiva da infração.

A decisão apontou que colaborações premiadas não constituem prova suficiente e considerou indevida a inversão do ônus da prova feita pela fiscalização.

Tribunal de Impostos e Taxas

TIT

TIT afasta tese de equiparação a industrial para fins de cobrança do ICMS

AIIM nº 4123238

Afastada autuação fiscal que exigia ICMS com base na premissa de que uma **empresa do ramo de sucatas se enquadraria como estabelecimento industrial**. A decisão reconheceu que o mero enquadramento como “equiparado a industrial” segundo as normas do IPI não gera efeitos automáticos na legislação do ICMS, rejeitando, assim, a tese da Fazenda.

O voto vencedor destacou que a legislação paulista não admite a transposição automática de conceitos do regime federal de tributação, como a equiparação a industrial prevista no regu-

lamento do IPI, para o campo do ICMS.

Contato

Rua Alves Guimarães, 1120 | 1º andar
São Paulo | SP
05410-002

www.lavezcoutinho.com.br
contato@lavezcoutinho.com.br

